



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0028/2019

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 444/2019

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 02/072019 – 10h00min

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Sala de Reuniões da Prefeitura de Igaratá, sita a Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro, Município de Igaratá/SP.

Edital nº 40/2019

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços visando futura e possível aquisição de equipamentos de proteção individual -EPI's para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igaratá, conforme descrição no Anexo I - COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA.

V – PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

A **entrega** deverá ser efetuada diariamente conforme **Ordem de Fornecimento, Empenho ou Documento Equivalente de acordo com as necessidades da Prefeitura de Igaratá.**

O prazo de **vigência** do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata/Contrato - **Termo de Compromisso de Fornecimento**, podendo ser renovado por mais doze meses.

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada, de acordo com a entrega do material solicitado pela Administração.

VII – LOCAL DE ENTREGA:

Em Igaratá, conforme indicação e quantidades constantes na respectiva Autorização de Fornecimento de Material:

VIII – ANEXOS:

Anexo I – Especificação;

Anexo II – Modelo da Proposta de preço;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Modelo da Carta de Credenciamento;

Anexo V - Declaração de atendimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da CF;

Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Atendimento à Legislação (Lei 12.919/2013)

Anexo IX – Declaração dos dados de quem assinará o contrato;



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ** através da comissão designada pela Portaria nº **56/2019**, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei 10.520/02;
- 1.2 Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;
- 1.3 Lei Complementar 123/06 e 147/2014;
- 1.4 Decreto Municipal 33/2008;
- 1.5 Decreto Municipal 006/2009.
- 1.6 Lei 12.919/2013

2. TIPO

- 2.1. Menor Preço por item.

3. OBJETO

- 3.1 Indicado no campo IV - Dados do Edital, quantificado e especificado no Anexo I deste Edital.
- 3.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 3.3. As quantidades dos itens contidas neste edital são estimativas, prevalecendo o preço registrado.

4 DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

- 4.1 Data e horário indicados no campo II – Dados do Edital.
- 4.2 Local indicado no campo III – Dados do Edital.
- 4.3. A Pregoeira compete:
 - a) Conduzir os atos da licitação;
 - b) Advertir os licitantes;
 - c) Permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros;
 - d) Suspender o procedimento, quando julgar necessário.

4.5 Condições de Participação

- 4.5.1 Poderão participar desta licitação os licitantes estabelecidos no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado.
- 4.5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por quaisquer das esferas Públicas e ou pela Prefeitura Municipal de Igaratá;



- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.5.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que participarem deste certame deverão cotar 25% dos itens propostos, nos termos da LC nº147/2014.

- a) Para os LOTES identificados como “COTA PRINCIPAL”, todos os interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- b) Para os LOTES identificados como “COTA RESERVADA”, somente Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e ulteriores alterações, sem prejuízo de sua participação no(s) lote(s) principal(is).

4.6. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada, observado o seguinte:

I - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

II - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

III – se não houver no mínimo três licitantes enquadradas como ME/EPP, os itens da cota reservada serão disputados normalmente como na cota principal.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.2 Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante;

b) Procuração ou documento equivalente do licitante.

5.3 O credenciamento deverá ser entregue a comissão em separado dos envelopes “A” e “B”, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante.

5.3.1 Este documento credencial **deverá dar plenos poderes ao credenciado** para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo.

5.4 Quando a licitante se fizer representar por sócio, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação no certame:



- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

5.5 Quando a licitante se fizer representar por credenciado deverá apresentar junto com a credencial os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação no certame:

- a) Cédula de identidade do credenciado;
b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
c) Procuração ou documento equivalente do licitante;

5.6 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

5.7 O representante legal do licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B – Habilitação relativa a este Pregão.

5.7.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

5.8 A ausência do representante do licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.

5.9 Juntamente com o credenciamento, serão exigidas:

a) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo em anexo, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06.

b) Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme modelo em anexo.

5.9.1 A não apresentação da declaração mencionada no subitem acima, letra “a” ou outro documento que comprove a situação atual da empresa, acarretará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.

5.10 Concluída a fase de credenciamento e após a abertura do primeiro envelope de proposta de preços, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

6.1.1 ENVELOPE A - Proposta de Preços
Número do Pregão Presencial (028/2019)
Objeto:
Nome do licitante:

6.1.2 ENVELOPE B - Habilitação
Número do Pregão Presencial (028/2019)
Objeto:
Nome do licitante:

6.2 Os envelopes para esta licitação só serão recebidos pela Pregoeira na data, horário e local indicados nos campos II e III - Dados do Edital, em sessão pública.



6.3 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

6.4 Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão, com antecedência de duas horas do horário da abertura dos envelopes.

6.5 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

7. ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Os documentos do envelope A **deverão ser apresentados em papel timbrado, preenchidos por meio mecânico ou informatizado, numerados, carimbados e rubricados, conforme modelo anexo, contendo, sob pena de desclassificação:**

7.1.1 Razão Social, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone, fax, e dados do representante para a assinatura do contrato;

7.1.2 Preço unitário e total da proposta. O valor total global no final da proposta deverá ser expresso em reais (R\$) e por extenso; Não serão aceitos preços com mais de duas casas decimais.

7.1.3 Validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;

7.1.4 Prazo de entrega do material conforme indicado no campo V – Dados do Edital;

7.1.5 Especificação e demais características do material/produto;

7.2 Os preços são fixos e irredutíveis, incluindo todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais, máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A falta de indicação, na Proposta de Preços, dos dados aos quais se refere o subitem 7.1.1 e 7.1.4, implicará na aceitação das condições deste edital.

7.5. Serão exigidas amostras da licitante vencedora do item, que deverão ser entregues juntamente com a proposta readequada e com o Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho – CA, que deverão ser apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a rodada de lances, nos termos do Anexo I deste Edital.

7.5.1. A LICITANTE QUE APRESENTAR AS AMOSTRAS EM DESACORDO COM AS PROPOSTAS APRESENTADAS, CAUSANDO, ASSIM O RETARDAMENTO DA CONTRATAÇÃO FICARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES PREVISTAS NO ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002.

7.6. Os erros materiais são passíveis de correção na sessão pública.

8. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos do envelope B deverão, **preferencialmente**, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1 Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Fica facultada a apresentação dos documentos acima referenciados (8.1.1) se tiverem sido apresentados no credenciamento.

8.1.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (ISSQN) da sede do licitante;
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);**
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante mediante apresentação de Certidão Negativa. **Tratando-se de regularidade pelo Estado de São Paulo, a licitante deverá apresentar certidão Negativa de Débitos emitida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo e na impossibilidade de emissão pela PGE será aceita a emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, conforme PORTARIA CAT – 20 de 01/04/98);**
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.1.3 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1.3.1 Declaração, assinada pelo titular ou representante legal da licitante devidamente identificado, de cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, conforme modelo anexo.

8.1.3.2 Declaração de que a Empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista com quaisquer vínculos com o Município de Igaratá, em atendimento à vedação disposta nos termos do Art. 18, XII, Lei 12.919/2013.

8.1.3.3 Declaração obrigatória contendo os dados de quem assinará o contrato (Anexo IX).

8.2 A regularidade dos documentos exigidos no subitem 8.1.2, terá sua autenticidade confirmada por meio de consulta “on-line”, se necessário for.

8.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, no certame.

9. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE

9.1 Abertura do Envelope A – Proposta de Preços.

9.1.1 Abertas as Propostas de Preços, constatando-se sua perfeita conformidade com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital, serão divulgadas as propostas classificadas que participarão da disputa.

9.1.2 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;



b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);

c) no caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.1.3 Concluída a fase de classificação, a Pregoeira convidará individualmente o licitante classificado que ofertou a proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, a apresentar lances verbais, de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

9.1.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos, unitários e decrescentes inferiores à proposta de menor preço unitário.

9.1.5 O licitante que não mantiver o lance ofertado ficará sujeito às sanções previstas neste edital.

9.1.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes declinarem da formulação de lances.

9.1.7 A Pregoeira poderá negociar com o licitante que ofertou menor preço com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.1.8 O licitante vencedor obriga-se a fornecer nova Planilha de Preços (proposta consolidada) com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da sessão pública.

9.1.9 O preço unitário e total do objeto deverá ser expresso com no máximo 02 (duas) casas decimais, igual ou inferior ao lance ofertado

11.9. Será primeiramente realizada sessão para os lances da cota principal, podendo, a critério da Administração, marcar outra data para a sessão de lances para a cota reservada.

9.2 Abertura do Envelope B – Habilitação.

9.2.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto o envelope B – DOCUMENTAÇÃO;

9.2.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante que ofertou menor preço será declarado vencedor.

9.2.3 Em caso de inabilitação do licitante detentor do menor preço, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até ser declarado o vencedor.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

10.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para o fornecimento do objeto do contrato.

10.3 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, a Pregoeira procederá a correção dos cálculos, adotando os preços unitários da licitante e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço da Proposta de Preços.

10.4 A não cotação do item ensejará a desclassificação da proposta.

10.5 Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

10.6 É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, **promover diligências** com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA A COTA PRINCIPAL

11.1 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será averiguado se houve empate.

11.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.3 Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

11.4 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada.

11.5 Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II - Somente terminará a fase de lances quando todos desistirem da rodada de lances, situação em que a Pregoeira verificará a presença do empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, concedendo prazo decadencial de 05 (cinco) minutos para o exercício do direito de preferência, a contar da proclamação.

III - No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência;

IV - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, deste item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.6. Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n. 147/2014, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas.

11.7. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, ressalvado o seguinte:

I - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

II - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

12. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O Registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso, podendo, a critério da Administração Municipal, ser celebrados tantos contratos, quanto necessários.

13. TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

13.1 Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será convocada a licitante vencedora, através de seu representante legal, para firmar com o Município de Igaratá o Termo



de Compromisso de Fornecimento (Ata de Registro de Preços) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que se dará a partir da publicação da homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou na Imprensa Oficial. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

13.2 A Ata de Registro de Preços para Fornecimento destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração.

13.3 Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item 13.1 é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, sem prejuízo das sanções previstas neste edital daquela que se recusou (item 18.1.1), na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

13.4 O Detentor da Ata de Registro de Preços obriga-se a aceitar, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre que solicitado pela Administração.

13.5 Para cada fornecimento será convocada, a Contratada com o Município de Igaratá, para recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo de até 01 (um) dia da convocação ou conforme as necessidades do Município.

13.6 Caso a Contratada recusar-se em receber a Nota de Empenho ou documento equivalente, e ou o descumprimento do prazo estipulado no subitem anterior, implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

14. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

14.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa ou outro documento equivalente.

14.2 A entrega do produto deverá ser efetuada em 02 (dois) dias no local e horário definido na Autorização de Fornecimento de Material ou da Nota de Empenho ou conforme as quantidades e necessidades do Município, mediante conferência obrigatória pelo Responsável pelo Recebimento da CONTRATANTE.

14.3 Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações definidas ou quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

14.4 Correrá por conta da **CONTRATADA**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

14.5 A **CONTRATADA** é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem em desconformidade no total ou em parte com o objeto desta licitação.

15. PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado pela Administração Municipal no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto ora licitado e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis em plena vigência e devidamente atestados pelo Servidor que recebeu o objeto desta licitação.

15.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.



16. IMPUGNAÇÃO

16.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

16.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas de preços.

16.3 Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura de Igaratá, situada na Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, Centro – CEP 12.350-000 – Igaratá/SP, de segunda a Sexta-feira das 12 às 18h00min e não serão acatadas as impugnações enviadas por fax ou e-mail.

17. REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DO CONTRATO

17.1 O Contrato poderá ser cancelado sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:

17.1.1 Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

17.1.2 Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente;

17.1.3 Por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame.
- b) convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- d) não manter a proposta, lance ou oferta.
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

18.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

18.4. A administração poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

18.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e havendo disponibilidade, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou ainda abatido dos créditos que a contratada tenha a receber da Administração. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

18.6. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

18.7. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.



18.8. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas tarifárias correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2019: 02.07.01.15.452.0701.2015 – 33.90.30

20. RECURSO

20.1 Ao final da sessão, o licitante que se julgar prejudicado poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

20.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência do direito de recurso.

20.3 Manifestações posteriores não serão acatadas pela Pregoeira, bem como os recursos que forem enviados por fax.

20.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5 Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos a Pregoeira que deverá receber e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

20.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de Licitações.

21. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

21.1 Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 42 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

21.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

21.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 22.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93.

21.1.2.1 Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado a pregoeira declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

21.2 Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

21.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

21.3 Para efeito do disposto no item 22.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 22.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 22.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

21.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 22.3, o objeto licitado será homologado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

21.5. O disposto nos itens 22.2 e 22.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

21.6 Independente do disposto nos itens 22.2 e 22.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer, direta ou indiretamente.

22.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

22.3 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

22.4 É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e ainda suspender a sessão sempre que julgar necessário.

22.5 Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira.

22.6 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

22.7 É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

22.8 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou na Imprensa Oficial.

22.10 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, protocolando o pedido diretamente à Comissão, **até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para sessão de abertura.**

22.11 As impugnações, razões dos recursos, propostas de preço deverão ser encaminhado à Pregoeira e Equipe de Apoio, Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330 – Centro, Igaratá/SP.

22.12 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

22.12. Erros de natureza formal ou material poderão ser sanados na sessão pública;

22.14 Fica designado o foro da Cidade de Santa Isabel/SP, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Igaratá, 06 de JUNHO de 2019.

CELSO FORTES PALAU
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I ESPECIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0028/2019 – PROC. 444/2019

1. OBJETO: QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS.

OBJETO: Registro de preços visando futura e possível aquisição de equipamentos de proteção individual -EPI's para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igaratá, conforme descrição no Anexo I, de acordo com a conveniência e necessidade da administração pública do município de Igaratá.

1.2 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

1.2.1 - ITENS (A) (Cota Principal) – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades estimadas dos itens do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

1.2.2 ITENS (B) (Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas dos itens do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, **conforme abaixo discriminado:**

| Item | Produto | Unid. | Qd. Cotada | COTA PRINCIPAL EMPRESAS LIMITADAS E ME OU EPP | COTA RESERVADA SOMENTE ME E OU EPP | Valor Unit. Médio |
|------|---|-------|------------|---|------------------------------------|-------------------|
| 1 | 01.7973 - CALÇADO TIPO BOTA DE PVC CANO LONGO PRETA S/ FORRO - BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL CANO LONGO (36 CM) SEM BIQUEIRA NA COR PRETA FOSCA, SEM FORRO INTERNO, COM SOLADO EM PVC ANTIDERRAPANTE MODELO TRATORADO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO EQUIPAMENTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL. | PAR | 100 | 75 | 25 | 59,63 |
| 2 | 01.7974 - CALÇADO TIPO BOTINA MICROFIBRA COR PRETA COM ELÁSTICO SEM BICO DE AÇO - CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA CONFECCIONADO EM MICROFIBRA (MICROFILAMENTOS DE POLIARAMIDA, POLIÉSTER E VISCOSE, COM FIOS TERMOLIGADOS E ACABAMENTO EM POLIURETANO), FORRADO EM TECIDO NÃO TECIDO RESPONSÁVEL, LAVÁVEL, ANTIBACTERIANO E RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL POLIÉSTER RESINADO COSTURADA JUNTAMENTE AO CABEDAL (STROBEL), FLEXÍVEL, SOLDADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE BICOLOR INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM SISTEMAS DE ABSORÇÃO DE IMPACTO E RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO). PALMILHA HIGIÊNICA ANTIBACTERIANA. SEM BIQUEIRA DE AÇO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO EQUIPAMENTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL. | PAR | 300 | 225 | 75 | 172,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



| | | | | | | |
|---|--|-----|-----|-----|-----|-------|
| 3 | 01.7978 - LUVA DE MALHA PIGMENTADA - LUVA TRICOTADA COM 4 FIO DE ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, EM UMA SÓ PEÇA, SEM COSTURA, PUNHO ELÁSTICO, ACABAMENTO OVERLOQUE, COM BOLINHAS DE PIGMENTAÇÃO NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS PARA MELHOR ADERÊNCIA PARA MANUSEIO DE PEÇAS LISAS, METÁLICAS OU NÃO, ÓTIMA FLEXIBILIDADE, SENSIBILIDADE, CONFORTO E RESISTÊNCIA. TAMANHO ÚNICO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO(CA) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO EQUIPAMENTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL. | PAR | 500 | 375 | 125 | 3,21 |
| 4 | 01.8072 - LUVA DE PROTEÇÃO - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS, POLIETILENO, COM REVESTIMENTO DUPLO TOTAL EM BORRACHA NITRÍLICA LISA NA PALMA DA MÃO, PONTA DOS DEDOS E DORSO. COM UMA SEGUNDA CAMADA DE NITRÍLICA ARENOSA NA PALMA DA MÃO E NAS PONTAS DOS DEDOS PARA MELHOR ADERÊNCIA DE OBJETOS, PUNHO COM INSERÇÃO DE FIBRAS ELÁSTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS. DEVERÁ ATENDER OS SEGUINTE NÍVEIS DE RESISTÊNCIA: ABRASÃO: 4, CORTE POR LÂMINA: 5, RASGAMENTO: 4, PERFURAÇÃO: 3 E RESISTENCIA AO CORTE TDM: D. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: EP, P, M, G, EG E EEG. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO EQUIPAMENTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL. | PAR | 200 | 150 | 50 | 45,87 |
| 5 | 01.7980 - LUVA DE RASPA CANO CURTO - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA COM REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E REFORÇO EXTERNO ATRAVÉS DE UMA TIRA DE RASPA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR. COM PUNHO DE 20CM. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO EQUIPAMENTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL. | PAR | 100 | 75 | 25 | 20,64 |
| 6 | 01.7979 - LUVA DE RASPA CANO CURTO - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA COM REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E REFORÇO EXTERNO ATRAVÉS DE UMA TIRA DE RASPA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR. COM PUNHO DE 7CM. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO EQUIPAMENTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL. | PAR | 100 | 75 | 25 | 9,17 |
| 7 | 01.7981 - LUVA DE VAQUETA - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VAQUETA DO TIPO PETROLEIRA CURTIDA AO CROMO NA PALMA, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: P, M E G, COM TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM VAQUETA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA DA MÃO, DORSO CONFECCIONADO EM VAQUETA, ELÁSTICO EMBUTIDO NO DORSO PARA AJUSTE, COSTURADA COM LINHA DE POLIAMIDA E COMPRIMENTO TOTAL DE 27CM. DEVERÁ ATENDER A NORMA BS EN 420:2003 + A1:2009, BS EN 388:2016. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO EQUIPAMENTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL. | PAR | 50 | 38 | 12 | 29,58 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 FAX: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



| | | | | | | |
|----|---|-----|-----|-----|-----|--------|
| 8 | 01.8071 - LUVA NEOPRENE - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM NEOPRENE E REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS. RESISTENTE A PRODUTO QUÍMICO E A TEMPERATURA, DE -25°C Á 250°C. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO EQUIPAMENTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL. | PAR | 500 | 375 | 125 | 38,99 |
| 9 | 01.8076 - MASCARA SEMI FACIAL COM FILTRO COMBINADO - MÁSCARA TIPO PEÇA SEMI FACIAL, COM CORPO QUE CONJUGA UM SUPORTE EXTERNO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO NA COR CINZA EM SUA PARTE CENTRAL E O RESTANTE DA PEÇA FACIAL EM ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO CINZA. NAS LATERAIS DEVERÁ POSSUIR DOIS DISPOSITIVOS PLÁSTICOS, UM DE CADA LADO, DOTADOS EM SUA PARTE DIANTEIRA, DE UM ENCAIXE TIPO BAIONETA, ONDE SÃO FIXADOS OS FILTROS COMBINADO 9000 ABEK. NA PARTE TRASEIRA DE CADA UM DOS DISPOSITIVOS ENCONTRA-SE FIXADA UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO. O RESPIRADOR DEVERÁ POSSUIR, EM SUA PARTE CENTRO INFERIOR, UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO. O SUPORTE EXTERNO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO CINZA É PRESO POR ENCAIXE TIPO PRESSÃO NO DISPOSITIVO DA VÁLVULA DE EXALAÇÃO E FUNCIONA COMO COBERTURA DESTA VÁLVULA. ESTE DEVERÁ CONTER 4 ABERTURAS EM SUAS LATERAIS, DUAS ABERTURAS SUPERIORES E DUAS ABERTURAS INFERIORES, ATRAVÉS DAS QUAIS PASSAM DOIS TIRANTES ELÁSTICOS AJUSTÁVEIS QUE DESLIZAM LIVREMENTE NO SEU INTERIOR. O TIRANTE LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ SER DOTADO DE UM SUPORTE PLÁSTICO PARA A CABEÇA. DEVERÁ POSSUIR FPA (FATOR DE PROTEÇÃO ATRIBUÍDO) NÍVEL 10. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO EQUIPAMENTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL. | UN | 40 | 30 | 10 | 126,13 |
| 10 | 01.8075 - MÁSCARA SEMI FACIAL DESCARTÁVEL - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMI FACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, FORMATODOBRÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, CLASSE PFF1 (S). COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO EQUIPAMENTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL. | UN | 300 | 225 | 75 | 2,29 |
| 11 | 01.8080 - PROTEÇÃO AUDITIVA - PROTETOR AUDITIVO CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS DE ABS NA COR AMARELA E MONTADA EM UMA HASTE NA COR PRETA EM FORMA DE ARCO ADAPTÁVEL À CABEÇA HUMANA E FIXADA NAS CONCHAS ATRAVÉS DE UM ARAME DE METAL E PINOS DE ABS. AS CONCHAS SÃO RECOBERTAS POR ALMOFADAS EXTERNAS (LAMINADO DE PVC E ESPUMA) E INTERNAMENTE ALMOFADAS (ESPUMA). QUE SUPORTE ATENUAÇÃO (DB) NRRSF DE 24. DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA ANSI S12.6 - 2008 - MÉTODO B. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO EQUIPAMENTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL. | UN | 200 | 150 | 50 | 64,21 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



| | | | | | | |
|----|---|----|-----|-----|----|--------|
| 12 | 01.8081 - PROTEÇÃO AUDITIVA - PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERÇÃO COM TRÊS FLANGES EM SILICONE DE 17DB E CORDÃO EM SILICONE. DEVERÁ SER FORNECIDA EM CAIXA PLÁSTICA INDIVIDUAL. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO EQUIPAMENTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL. | UN | 200 | 150 | 50 | 4,59 |
| 13 | 01.8077 - PROTEÇÃO DOS OLHOS - ÓCULOS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR COM REVESTIMENTO, COM PONTE, MEIA-PROTEÇÃO LATERAL E APOIO NASAL INJETADOS DO MESMO MATERIAL. AS HASTES, DO TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO VISOR, POSSUEM CINCO FENDAS E BORRACHA PRETA MALEÁVEL NA PARTE CENTRAL DA PONTA DAS HASTES. AS HASTES SÃO FIXADAS ÀS EXTREMIDADES DO VISOR ATRAVÉS DE PARAFUSOS METÁLICO. DEVERÁ POSSUIR DISPONIBILIDADE NAS CORES INCOLOR E FUMÊ. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO EQUIPAMENTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL. | UN | 200 | 150 | 50 | 11,93 |
| 14 | 01.8074 - PROTEÇÃO FACIAL - PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA CONFECCIONADAS DE MATERIAL PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE CATRACA E VISOR DE PETG INCOLOR COM 215 MM DE LARGURA, 215 MM NA PARTE INFERIOR E 150 MM NA ALTURA. O VISOR É PRESO À COROA POR MEIO DE CINCO REBITES PLÁSTICOS E ARRUELAS METÁLICAS E A CARNEIRA É PRESA À COROA ATRAVÉS DE DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS. VISOR INCOLOR DE 200 MM DE ALTURA E AJUSTE ATRAVÉS DE CATRACA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO EQUIPAMENTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL. | UN | 50 | 38 | 12 | 38,99 |
| 15 | 01.7975 - PROTEÇÃO PARA A CABEÇA - CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B, EM POLIETILENO, COM ABA FRONTAL, ESTRIAS EM FORMATO V, CALHA SEMICIRCULAR, COM DUAS FENDAS LATERAIS, PARA SLOTS, COM SUSPENSÃO EM POLIÉSTER, COM SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO, COM CARNEIRA, DUPLA SUSPENSÃO AMORTECEDORA E COMPOSTA DE COROA COM SUSPENSÃO DUPLA, AJUSTADAS COM TIRANTES E CORDEAL DE NYLON E CINTA AJUSTÁVEL NA PARTE POSTERIOR E AJUSTE TRASEIRO POR CATRACA, COM JULGAR, COM TIRAS DE ABSORÇÃO DE SUOR. DISPONÍVEL NAS CORES AZUL, AMARELO E BRANCO. COM GRAVAÇÃO EM SILKSCREEN DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ NA PARTE FRONTAL DO CAPACETE. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO EQUIPAMENTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL. | UN | 50 | 38 | 12 | 103,20 |
| 16 | 01.7972 - PROTEÇÃO PARA A CABEÇA - TOUCA ÁRABE COM ABA TIPO BONÉ, CONFECCIONADO EM BRIM, ELÁSTICO TRASEIRO PARA AJUSTE E VELCRO PARA FECHAMENTO FRONTAL, PARA PROTEÇÃO DE CRÂNIO E PESCOÇO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANANTES, DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO DO EQUIPAMENTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL. | UN | 100 | 75 | 25 | 16,05 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 FAX: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



| | | | | | | |
|----|--|----|-----|-----|-----|--------|
| 17 | 01.8078 - PROTEÇÃO PARA OS OLHOS - ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA TRABALHO DE SOLDA, CONFECCIONADO EM PEÇA ÚNICA DE PVC INJETADO NA COR VERDE, NO QUAL É DOTADA DE 4 VÁLVULAS PARA VENTILAÇÃO INDIRETA E COM ABERTURA PARA DUAS LENTES REDONDAS E ROSQUEÁVEIS, ONDE SÃO FIXADAS O FILTRO DE LUZ CONFECCIONADO EM POLICARBONATO VERDE DE 50MM DE DIÂMETRO E TONALIDADE 6. E UMA LENTE DE COBERTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR. A ARMAÇÃO DEVERÁ COBRIR TODA A REGIÃO EM TORNO DOS OLHOS. O AJUSTE PARA O ROSTO DEVERÁ SER FEITO POR MEIO DE UM TIRANTE DE ELÁSTICO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO EQUIPAMENTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL. | UN | 30 | 23 | 7 | 38,99 |
| 18 | 01.7971 - PROTETOR SOLAR FATOR 60, 120G - PROTETOR SOLAR COM REPELENTE FPS 60 CONTRA A AÇÃO NOCIVA DAS RADIAÇÕES UVA E UVB. COM REPELENTE DE INSETOS FORMULADO E DESENVOLVIDO COM O PRINCÍPIO ATIVO IR3535, FP UVA 12. NÃO CONTEM PABA (TIPO DE FILTRO SOLAR), NÃO CONTÉM BENZOFENONA3, NÃO OLEOSO, NÃO COMEDOGÊNICO, HIPOALERGÊNICO, VITAMINA E. BISNAGA DE 120G COM TAMPA FLIP-TOP COM REGISTRO NA ANVISA. COM FISPQ (FICHA DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS). DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO E FISPQ DO EQUIPAMENTO JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL. | UN | 500 | 375 | 125 | 29,81 |
| 19 | 01.7970 - PROTETOR SOLAR FATOR 60, 120G - PROTETOR SOLAR CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA DOS TIPOS UVA/UVB, COM REPELENTE CONTRA INSETOS, ATÓXICOS, ANTIALÉRGICO, FORMULAÇÃO NÃO OLEOSA, ISENTO DE SILICONE, UMECTANTE, ESPESSANTE, EMOLIENTE, INODORO, HIDRATANTE, RESISTENTE À ÁGUA / TRANSPIRAÇÃO E NÃO IRRITANTE AOS OLHOS. EMBALAGEM EM BISNAGA PLÁSTICA DE 120 GRAMAS, COM TAMPA DE FECHAMENTO DO TIPO FLIP-TOP, CONTENDO O NOME (MARCA) DO PRODUTO E DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA, INSTRUÇÃO DE USO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) MÍNIMO DE 60, FATOR DE PROTEÇÃO UVA CORRESPONDENTE NO MÍNIMO A 1/3 DO VALOR DO FPS DECLARADO NA ROTULAGEM, AÇÃO IMEDIATA. TEMPO DE REPLICAÇÃO: MÍNIMO DE 1 HORA. COM FISPQ (FICHA DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS). DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO E FISPQ DO EQUIPAMENTO JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL. | UN | 400 | 300 | 100 | 41,28 |
| 20 | 01.7977 - TRABALHO EM ALTURA - CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, COM 02 PONTOS DE RESGATE, CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO, COM ARGOLAS E FIVELAS EM MATERIAL ISOLANTE ELÉTRICO COM PONTO DE ANCORAGEM FRONTAL, DORSAL E LATERAIS, TOTALMENTE EM FITA POLIÉSTER DE 45MM, ALÇAS NOS OMBROS PARA RESGATE E MOVIMENTAÇÃO EM ESPAÇOS CONFINADOS, APOIO LOMBAR PARA TRABALHOS POSICIONADOS. COM TALABARTE EM Y COM ELÁSTICO COM COMPRIMENTO DE 1,30M ABS COM 02 MOSQUETÕES DE AÇO FORJADO COM TRAVA DUPLA DE 55MM AÇO E 01 DE 20MM. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO EQUIPAMENTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL. | UN | 6 | 5 | 1 | 631,24 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



| | | | | | | |
|----|---|-----|-----|-----|----|-------|
| 21 | 01.7969 - VESTUÁRIO TIPO AVENTAL DE RASPA - AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA NATURAL CURTIDA AO CROMO SEM EMENDA, FIVELAS DE PLÁSTICO E TIRAS EM RASPA NA CINTURA E NO PESCOÇO PARA AJUSTE, COSTURADO COM LINHA DE NYLON, LARGURA DE 60CM E COMPRIMENTO TOTAL DE 120CM. APROVADO PARA PROTEÇÃO CORPO DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGENS E PROCESSOS SIMILARES. COM RESULTADO NO NÍVEL DE DESEMPENHO "CLASSE 2" - NORMA TECNICA 11611:2007. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO EQUIPAMENTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL. | UN | 80 | 60 | 20 | 36,69 |
| 22 | 01.8082 - VESTUÁRIO TIPO CAPA DE CHUVA EM PVC AMARELA - CAPA DE CHUVA CONFECCIONADO EM PVC FORRADA 0,30MM, NA COR AMARELA COM REFLETIVO (4 CM) LOCALIZADAS NA ALTURA DAS COSTAS, TÓRAX E MANGAS. O CAPUZ DEVERÁ SER AJUSTÁVEL ENTORNO DO ROSTO COM CORDÃO DE NYLON E SAÍDAS REFORÇADAS EM ILHÓSES DE PLÁSTICO. COM FOLE NAS AXILAS E PALA DE VENTILAÇÃO; FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE QUATRO BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO EQUIPAMENTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL. | UN | 300 | 225 | 75 | 73,39 |
| 23 | 01.8073 - VESTUÁRIO TIPO MANGOTE - MANGOTE CONFECCIONADO EM RASPA COM MANGAS COMPRIDAS COMPOSTO DE TIRAS DO MESMO MATERIAL PRESO ATRAVÉS DE COSTURAS, REBITES E FIVELAS COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE COSTURAS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO EQUIPAMENTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL. | UN | 6 | 5 | 1 | 16,05 |
| 24 | 01.8079 - VESTUÁRIO TIPO PERNEIRA DE PROTEÇÃO COM TRÊS LAMINAS - VESTUÁRIO DE SEGURANÇA TIPO PERNEIRA CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO (BIDIN) DE 15MM DE ESPESSURA, FORRADA INTERNAMENTE, EM PEÇA ÚNICA (PARA SOBREPOR SOBRE VESTIMENTA - COM AJUSTE/REGULAGEM DE TAMANHO), CONTENDO TRÊS LÂMINAS DE AÇO, REVESTIDA NA PARTE FRONTAL DA PERNEIRA, DE 16 CM DE COMPRIMENTO E 0,6 MM DE ESPESSURA. POSSUI TRÊS FUROS LATERAIS PARA RESPIRO. -MEDIDAS: 40 CM DE COMPRIMENTO NA FRENTE, 20 CM DE COMPRIMENTO ATRÁS, 9 CM DE COMPRIMENTO SOBRE O METATARSO, 0,8 CM DE ESPESSURA E 40 CM DE CIRCUNFERÊNCIA.USO: PROTEÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA LESÕES PROVOCADAS POR MATERIAIS OU OBJETOS CORTANTES, PARTÍCULAS VOLANTES, ESCORIANTE, PERFURANTES E NÉVOAS NA APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS. APLICAÇÃO: INDICADO PARA TRABALHOS QUE ENVOLVAM RISCO DE LESÃO AOS MEMBROS INFERIORES. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO EQUIPAMENTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL. | PAR | 100 | 75 | 25 | 50,45 |



PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue de forma **parcelada de acordo com as necessidades do Município**, no local informado na Autorização de Fornecimento.

A entrega deverá ser feita na Prefeitura de Igaratá, sito a Av. Benedito Rodrigues de Freitas, nº 330, centro, Igaratá/SP.

Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município de Igaratá, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PEDIDOS

Os pedidos deverão ser efetuados através de Autorização de fornecimento, Nota de Empenho ou outro documento equivalente enviado através de “fac-símile” ou correspondência eletrônica “e-mail” constando: data, valor unitário, valor total quantidade, local e horário a ser entregue. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias junto com a nota fiscal para conferência dos dados mencionados acima, incluindo data, assinatura do responsável e carimbo da Unidade Mista de Saúde ou da Prefeitura Municipal de Igaratá.

VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias e o prazo de entrega do produto será de três dias, úteis, após a emissão da ordem de fornecimento, devendo ser garantida a entrega do produto até o seu destino final.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados à partir da data de entrega do produto.

O produto a ser entregue **estará sujeito** à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, nos termos do art 73, inciso II da Lei nº 8.666/93;

Serão exigidas amostras da licitante vencedora do item, que deverão ser entregues juntamente com a proposta readequada e com o Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho – CA, que deverão ser apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a rodada de lances, nos termos do Anexo I deste Edital.

A LICITANTE QUE APRESENTAR AS AMOSTRAS EM DESACORDO COM AS PROPOSTAS APRESENTADAS, CAUSANDO, ASSIM O RETARDAMENTO DA CONTRATAÇÃO FICARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES PREVISTAS NO ARTIGO 7º DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002.

Caso os produtos a serem entregues esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, serão rejeitados; A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o produto que vier a ser recusado;

Igaratá, 01 de abril de 2019.

WILIAN BARBOSA DE OLIVEIRA
TECNICO SEGURANÇA DO TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



OBSERVAÇÃO:

Proposta de Preços em papel timbrado da licitante.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 0028/2019 - PROC N.º 444/1/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR QUILO

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços visando futura e possível aquisição de EQUIPAMENTOS ELETRONICOS para atender as necessidades do Município de Igaratá, conforme descrição no Anexo I, de acordo com a conveniência e necessidade da administração pública do município de Igaratá, **conforme abaixo discriminado:**

A Empresa
estabelecida à
nº, CNPJ nº pelo presente propõe fornecer o material abaixo discriminados nas seguintes condições:

| ITEM | QUANT. COTA PRINC. | DESCRIÇÃO DO OBJETO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------|---------------------|-------|----------------|-------------|
| 01 | *_* | *_* | | | |

| ITEM | QUANT. COTA PRINC. | QUANT. COTA RESERV | DESCRIÇÃO DO OBJETO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------|--------------------|---------------------|-------|----------------|-------------|
| 01 | *_* | *_* | *_* | | | |

Validade da Proposta :Entrega do Produto: Conforme Edital

DADOS BANCARIOS

Banco/ Agência e Conta Corrente:

Declara, outrossim, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares.

Igaratá, de de 201x

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome: R.G : Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 FAX: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0028/2019

ANEXO III

N.º do Processo: XXXXXXXXXXXX - Minuta Ata/ Termo Contratual para Registro de Preço nº

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, situada à _____, através do seu representante legal o Sr. _____, portador do R.G. nº _____ SSP/____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, conforme instrumento em anexo, vem pelo presente Instrumento Contratual, firmado com o **MUNICÍPIO DE IGARATÁ**, CNPJ/MF sob o n.º 46.694.147/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **CELSO FORTES PALAU**, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Instrumento Contratual é Registro de preços visando futura e possível aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, para atender as necessidades do Município de Igaratá, conforme descrição no Anexo I, de acordo com a conveniência e necessidade da administração pública do município de Igaratá, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública do Município de Igaratá/SP, devidamente quantificados e especificados na proposta consolidada da CONTRATADA e referente ao Anexo I do Edital do Pregão n.º 00XX/201x.

1.1 Os preços propostos e consolidados apresentados pela Detentora desta Ata, às fls..... ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento Contratual firmados entre o DETENTOR/FORNECEDOR e o Município de Igaratá, conforme descritivo abaixo:

| ITEM | QUANT. COTA PRINC. | QUANT. COTA RESERV | DESCRIÇÃO DO OBJETO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------|--------------------|---------------------|-------|----------------|-------------|
|------|--------------------|--------------------|---------------------|-------|----------------|-------------|

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.3 Fica o DETENTOR/FORNECEDOR desta Ata obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de Registro de Preços de Fornecimento é o valor ofertado pela DETENTORA DA ATA para o lote formulado com os itens presentes, constante da proposta readequada de preços apresentada nos autos do **Pregão Presencial Nº 0XX/201X**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor unitário por R\$ _____ (.....) e valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

2.1.1. DADOS BANCARIOS DA CONTRATADA: BANCO: _____

AGENCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____



2.2 O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor e/ou Comissão de Recebimento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do DETENTOR fornecedor o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento Nota de Empenho.

2.5 A entrega do material, por parte do detentor fornecedor, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 O Registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura deste Termo Contratual, podendo, a critério da Administração Municipal, ser celebrados tantos contratos, quanto necessários.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR FORNECEDOR

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes deste instrumento.

4.2 Cumprir a Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente, ciente das normas do edital e de seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta ao fornecimento do objeto, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a contratada.

5.2 O DETENTOR FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

5.3 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o DETENTOR FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao DETENTOR FORNECEDOR.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Para cada fornecimento será convocado, o Detentor Fornecedor para recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo de até 01 (um) dia, contado a partir da data de recebimento da convocação.



6.2 Caso, o Detentor Fornecedor, recusar-se em receber a Nota de Empenho ou documento equivalente, e ou o descumprimento do prazo estipulado no subitem anterior, implicará na aplicação das sanções previstas neste Termo.

6.3 As despesas tarifárias correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2019: Manutenção dos Serviços de Administração e Finanças – Func. Prog: 02.07.01.15.452.0701.2015- 3.3.90.30

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa ou outro documento equivalente.

7.2 **A entrega dos produtos deverá ser efetuada em 02 (dois) dia, nas quantidades, no local e horário definidos na AFM (Autorização de Fornecimento de Material), conforme a necessidade da Prefeitura do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento da CONTRATANTE.**

7.5 Constatada irregularidade na entrega fica a CONTRATADA, obrigada a retirá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independente da aplicação das sanções previstas.

7.6 Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e características definidas ou quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclua a responsabilidade do Fornecedor pela perfeita execução do contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.8 Correrá por conta do Fornecedor, se necessário, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto contratado.

7.9 O Fornecedor, beneficiário desta Ata de Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços poderão ser revistos por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou documento equivalente;

8.1.1 O pedido deverá ser dirigido para o órgão gestor do Registro de Preços.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

8.3 No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com Notas Fiscais de seus Fornecedores, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

8.4 A critério da Administração Municipal poderá ser exigido do Fornecedor lista de preços expedida pelos fornecedores, que deverão conter, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.5 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento ou indeferimento da



alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

8.6 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pelo FORNECEDOR, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

8.7 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial ou na imprensa oficial.

8.8 É vedado ao FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

8.9 Quando o Órgão Gestor, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Igaratá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento.

8.10 Na hipótese do FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município de Igaratá, a seu critério poderá rescindir, parcial ou totalmente, o presente Termo Contratual.

8.11 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta Cláusula Nona.

8.12 Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento estão divergentes daqueles praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

I. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados se o fornecedor não aceitar adequá-los ao de mercado.

II. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- g) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame.
- h) convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- j) não mantiver a proposta, lance ou oferta.
- k) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação.
- l) falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor do contrato devidamente reajustado:

- d) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- e) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- f) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.



9.4. A administração poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.

9.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e havendo disponibilidade, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou ainda abatido dos créditos que a contratada tenha a receber da Administração. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

9.6. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

9.7. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO

10.1 O Município de Igaratá poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar este Termo, sem que com isso, a Contratada tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Cidade de Santa Isabel/SP, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Igaratá, XXX de XXX de 2019.

CELSO FORTES PALAU
MUNICÍPIO DE IGARATÁ

REPRESENTANTE LEGAL
FORNECEDOR/CONTRATADA



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR – OAB/SP 356.329

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Igaratá, xx de xxxxxxxx de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): 011-46581318

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: CELSO FORTES PALAU

Cargo: PREFEITO

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@igarata.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s): 011-46581318



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Sr.

Cargo:

CPF: _____ RG

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2019
ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: Designação de Representante

Objeto:

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.o, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Igaratá, na modalidade de Pregão Presencial n.º 0028/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2019.
Local e data

Carimbo e assinatura

OBSERVAÇÃO: CARTA DE CREDENCIAMENTO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0028/2019
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprego menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Licitante interessado



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0028/2019
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

....., inscrita no CNPJ n.º,
DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial n.º 0028/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar n/ 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.:

1- assinalar com um "X" a condição da empresa.

2- Esta declaração ou outro documento que comprove a situação atual da empresa, deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento, a não apresentação, acarretará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar 123/2006, para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2019
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

A(Razão Social da empresa), CNPJ n.º, localizada na
DECLARA, para fins de participação na licitação PREGÃO PRESENCIAL n.º
028/2019, promovida pela Prefeitura Municipal de Igaratá, e sob as penas da lei, de que atende todas
as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

_____, ____ de _____ de _____

Local de data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Esta declaração ou outro documento que comprove a situação atual da empresa, deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

Fone: 11 4658 1318 / 1575 / 1577 RAMAL: 217 e-mail: licitacao@igarata.sp.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0028/2019 ANEXO VIII

(modelo)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista com quaisquer vínculos com o Município de Igaratá, em atendimento à vedação disposta nos termos do Art. 18, XII, Lei 12.919/2013.

Local, XX de XXXXX de 201X.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IX

**DADOS DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2019**

| |
|--------------------------------------|
| Razão Social: _____ |
| CNPJ nº _____ |
| Endereço: _____ |
| Nome do representante legal _____ |
| RG _____ CPF/MF _____ |
| Data de Nascimento: ____/____/____ |
| Endereço Residencial: _____ |
| E-mail institucional: _____ |
| E-mail pessoal: _____ |
| Cidade: _____ Estado: _____ |
| Telefone: _____ Fax: _____ |
| Local: _____, ____ de _____ de 2019. |

Para fins de contratação.